



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

PROCESSO Nº 23066. 037338/2024-33

Justificativa de dispensa de licitação para execução do Projeto "Implementação de Estratégias para Controle populacional em cães e gatos e rastreabilidade animal como ferramentas para promoção da saúde única, no município de Vitória da Conquista e sua Microrregião".

DO OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação da Fundação Escola Politécnica – FEP para apoiar a execução do projeto "Implementação de Estratégias para Controle populacional em cães e gatos e rastreabilidade animal como ferramentas para promoção da saúde única, no município de Vitória da Conquista e sua Microrregião".

JUSTIFICATIVA: A UFBA, instituição de ensino superior, desenvolve ações nos diversos ramos do conhecimento, tanto no ensino quanto na pesquisa e extensão, por meio de parcerias celebradas com entes dos diversos ramos da sociedade, especialmente entes públicos. O Projeto visa "• Estudar técnicas anestésicas para procedimentos de castração de machos e fêmeas em caninos domésticos, bem como em protocolos de indução química da ejaculação;• Avaliar diferentes técnicas cirúrgicas para orquiectomia e ovariossalpingohisterectomia de machos e fêmeas caninos e felinos domésticos;• Comparar métodos alternativos de colheita e criopreservação espermática em felinos e caninos domésticos;• Promover a conscientização quanto a importância da posse responsável, zoonoses e do controle populacional com importantes ferramentas de saúde pública;• Capacitar o discente a aprimorar conhecimentos científicos, habilidades técnicas, capacidade crítica, raciocínio lógico e relações interpessoais inerentes ao exercício das atividades profissionais;• Promover treinamento de habilidades cirúrgicas, anestésicas e reprodutivas;• Promover habilidade para produção em formato de redação científica.". Por se tratar de projeto de pesquisa e extensão poderá ser apoiado pela FEP, de acordo com a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e seu Decreto n.º 7.423 de 31 de dezembro de 2010, que regulam a relação com as fundações de apoio, autorizando as instituições federais a celebrarem convênios e contratos com fundações para prestarem apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, por prazo determinado. A FEP é instituição sem fins lucrativos, criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, devidamente credenciada pelo CONSUNI e pelo Ministério da Educação, com trinta anos de experiência e possui equipe especializada para serviços de acompanhamento de projetos, compras, contabilidade e finanças, capaz de dar o apoio necessário à execução do curso.

DO VALOR: O valor do contrato, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a ser repassado conforme Cronograma de Desembolso constante nas informações do projeto, destinado à cobertura das despesas necessárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa prevista correrá por conta da **Fonte** Elemento de despesa 33.90.39 **proveniente de Termo de Execução Descentralizada (TED) de Emenda**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

Parlamentar Individual Nº 27510003 de autoria do Deputado Federal Waldenor Pereira, tendo como unidade orçamentária o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (44101).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados até 01 de setembro de 2025

DO FUNDAMENTO LEGAL: O ato encontra amparo legal no Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 combinado com o Art.1º, da Lei nº 8.958/94, uma vez que a FEP:

- 1) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 2) está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da Universidade Federal da Bahia;
- 3) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta instituição, até presente data, fato que a desabone;
- 4) apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;
- 5) não possui fins lucrativos;
- 6) nos termos de sua proposta e com base na análise da planilha de custos que a integra, oferece preço compatível com os serviços a serem prestados e com a realidade de mercado.

Salvador, 12 de setembro de 2024

RODRIGO FREITAS BITTENCOURT

Coordenador (a)
CPF: 966157535-53
e-mail: rfb@ufba.br

Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão por dispensa de licitação.

Salvador, de de 20

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Reitor – UFBA
CPF: 085.073.925-04
e-mail: gabinete@ufba.br